

Livro Nº 2 - Registro Geral

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE ANDRADINA - S. PAULO

MATRICULA	FOLHA	ANDRADINA, 25 DE maio	DE 1992
20.014	01		
Um terreno urbano situado nesta cidade, município e comarca de Andradina, constituído pelo lote n.29 da quadra n.05, de formato irregular medindo 348,50m2., confrontando com a Rua Guiomar Soares de Andrade, distando 45,40m. da esquina com a Rua Silva Jardim, na Vila Pereira= Jordão, lado par, sem benfeitorias, medindo na linha de frente - 11,35m., por um lado dividindo com o lote n.30 medindo 37,60m., de outro lado dividindo com o lote n.28 numa extensão de 32,10m. e pelos fundos divide com partes dos lotes ns. 19 e 29 numa extensão de 10,00m. Cadastrado na PM. sob n.23 0050 4056 000-3.VV:Cr\$588.207,80. PROPRIETÁRIA: Acalanto Comercial e Imobiliária Ltda., sociedade comercial com sede em Andradina, CGC/MF n.35.201.803.789/82.IAPAS: - CND:351/83. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n. 5.923 - Andradina. O Oficial,			
R. 01/20.014 - VENDA E COMPRA - Conforme escritura pública lavrada aos 31 de outubro de 1.983 pelo 1º Cartório de Notas de Andradina, Lº14G, fls.332, foi o imóvel acima vendido para GERALDO DOMINGOS DE PAULA, militar, CPF n.050.079.358/16 e SELMA REGINA FENELON, balconista, CPF n.061.609.608/90, brasileiros, solteiros, residentes em Andradina, pelo preço de Cr\$376.000,00. Andradina, 25 de maio de 1.992. D:33.003,20 A: 6.600,64 O Oficial, E: 8.910,86 T:48.514,70			
R. 02/20.014 - VENDA E COMPRA - Conforme escritura pública lavrada aos 21 de maio de 1.992 pelo 2º Cartório de Notas de Andradina, Lº84G, fls.542, foi o imóvel acima vendido por Geraldo Domingos de Paula e Selma Regina Fenelon para PEDRO CEZERO BASSAGA, pe dreiro, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.6.515/77 com Nêvia Ana Martins Bassaga, do lar, brasileiros, residentes em Andradina, CPF n.803.770.348/91, pelo preço de Cr\$ 540.000,00. D:33.003,20 Andradina, 25 de maio de 1.992. E: 8.910,86 O Oficial, A: 6.600,64. T:48.514,70			
PROTOCOLO Nº 114936 Av.03/20.014 - TRANSPORTE - Em razão da necessidade do aprimoramento dos Serviços com o uso do Sistema Informatizado, procedo o encerramento da presente Ficha que consiste na Folha nº 01, dando continuidade das anotações na Ficha Padrão Informatizada que consiste na Folha nº 02. Andradina, 26 de setembro de 2016. O Oficial Substituto. <i>Diogo Henrique Mendes Ribeiro</i> (Diogo Henrique Mendes Ribeiro)			

MATRICULA

20 014

FOLHA

01v

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,26

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ANDRADINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.442-0

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
20 014

FOLHA
02

ANDRADINA, 26 DE SETEMBRO DE 2 016

PROTOCOLO Nº 114936

Av.04/20 014- MEDIDA CAUTELAR/ PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS- Conforme Mandado de Averbação expedido em 23 de setembro de 2016, assinado digitalmente pela Dra. Licia Eburneo Izeppa Pena - MM. Juíza de Direito da 3ª Vara do Foro de Andradina-SP., expedido nos autos da ação de Tutela Cautelar Antecedente – Medida Cautelar (**Justiça Gratuita**), Processo Digital nº 1004927-61.2016.8.26.0024, tendo como requerente: GISELE DE FÁTIMA MILANI; e requerido: PAULO CEZERO BASSAGA e outros, procede-se a presente para constar o **PROTESTO DA REQUERENTE CONTRA FUTURA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE, A OUTREM**.

Andradina, 26 de setembro de 2016.

O Oficial Substituto.

(Diogo Henrique Mendes Ribeiro)

Ofic:0,00 Est:0,00 Cart:0,00 RCI:0,00 TJ:0,00 Imp.M:0,00 MP:0,00 Total:0,00 GUIA 039/2016

PROTOCOLO Nº 128284

R.05/20 014- HIPOTECA JUDICIARIA – Conforme requerimento, devidamente instruído com a sentença homologatória da composição amigável formulada pelas partes, datada de 13 de fevereiro de 2019, nos autos do Processo Digital nº 1004927-61.2016.8.26.0024, que tramitou perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Andradina, procede-se a esta para constar que os proprietários, Pedro Cezero Bassaga, brasileiro, pedreiro, portador do RG nº 9.807.020-SSP/SP e do CPF nº 803.770.848-91 e sua esposa Nevias Ana Martins Bassaga, brasileira, professora, portadora do RG nº 11.076.249-6-SSP/SP e do CPF nº 958.530.578-04, residentes e domiciliados na Rua Guilomar Soares de Andrade, n. 217, Jardim Alvorada, em Andradina/SP, constituíram **hipoteca**, em favor de: **GISELE DE FÁTIMA MILANI**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 43.164.852-9-SP e do CPF nº 346.556.948-23, residente e domiciliada na Rua Santos Dumond, n. 627, Centro, em Andradina/SP, a fim de garantir as seguintes obrigações: 1) pagamento de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em 96 parcelas de R\$ 1.500,00 cada, todo dia 20 de cada mês, iniciando-se em 20/03/2019; 2) pagamento da quantia de R\$ 30.000,00 até o dia 15/06/2019; 3) Promover o encerramento da empresa inscrita no CPF nº 346.556.948-23, que constou em nome de Gisele de Fatima Milani, quitar todas as dívidas, assumindo todo o passivo da empresa, incluindo passivo trabalhista, tributário, previdenciário, dentre outros, até 30/06/2020. Documentos prenotados e arquivados em pasta digital sob o nº 128284, em 16/06/2020.

Andradina, 15 de julho de 2020.

O Oficial Substituto.

(Diogo Henrique Mendes Ribeiro)

Isento de emolumentos – Justiça Gratuita
Selo Digital: 1244203F1000000004279020K

Guia nº 029/2020

PROTOCOLO Nº 137302

Av. 06/20 014 – PENHORA - Conforme Certidão de Penhora expedida em 19 de julho de 2022 às 16:28:01hs., por Johann Paulo Castello Pereira – Escrivão/Diretor; Vara Especial Cível; Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP; Comarca: Andradina/SP., documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14/04/2009, extraído do Processo de Execução Civil; Número de Ordem: 0000732-4020228260024; tendo como Exequente: LUIZ CARLOS SUF – CPF/MF: 713.496.188/53; e, como Executada: NEVIA ANA MARTINS BASSAGA – CPF/MF: 958.530.578/04, **foi penhorada uma parte ideal correspondente a 50%(cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente, pertencente a executada**, pelo valor de R\$.14.144,00-(Quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais); e, nomeada como depositária a executada: Nevias Ana Martins Bassaga. (Determinação de dispensa de depósito – Juizado Especial Cível). Documentos prenotados e arquivados em pasta digital sob o nº 137302 em 19/07/2022.

Andradina, 21 de julho de 2022.

O Escrevente Substituto.

(Cristiano Bezerra do Carmo)

(Isento)

G. 029/2022

Selo Digital: 1244203F10000000000526221

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ANDRADINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CÓDIGO NACIONAL DAS SERVENTIAS (CNS) 12.442-0

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
20 014

FOLHA
02v.

Av. 07/20.014. Em 27/10/2023. Protocolo nº 142847, datado de 25/10/2023.

PENHORA - Conforme Certidão de Penhora expedida em 24 de outubro de 2.023 às 18:24:08hs., por José Wilson da Silva Souza; Escrivão/Diretor: Luiz José de Paula; Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Comarca de Andradina/SP., documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 837 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14/04/2009, extraída do Processo de Execução Civil; Número de Ordem: 00001279420228260024; tendo como Exequente: GISELE DE FATIMA MILANI - CPF: 346.556.948/23; e, como Executados: FABRICIO MARTINS BASSAGA - CPF: 314.113.238/07; NEVIA ANA MARTINS BASSAGA - CPF: 958.530.578/04; e, PEDRO CEZARO BASSAGA - CPF: 803.770.848/91, **foi penhorado o imóvel objeto da presente**, pelo valor de R\$ 274.920,83 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e trinta e três centavos); e, nomeado como depositário o executado: Pedro Cezaro Bassaga. **(Assistência Judiciária)**. Documentos prenotados e arquivados em pasta digital sob o nº 142847 em 25/10/2023.

Andradina, 27 de outubro de 2.023.

O Escrevente Substituto.

Selo Digital: 1244203F1000000013191523A

(Cristiano Bezerra do Carmo)

G. 043/2023

Av. 08/20.014. Em 27/11/2024. Protocolo nº 148887, datado de 12/11/2024.

CANCELAMENTO PENHORA - Em conformidade com o Mandado de Levantamento de penhora, datado de 05 de setembro de 2024, assinado digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. Leandro Augusto Gonçalves Santos - MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Andradina/SP., procede-se a presente para ficar constando que, **foi determinado o levantamento da penhora objeto da Av. 06 desta. (Assistência Judiciária)**.

Andradina, 27 de novembro de 2024.

Guia:048/2024. Selo Digital: 1244203F1SOM0WAJKUDNQ124X

Regiane da Silva Rafael
Escrevente Substituta